



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.616.519/0001-61, CEP: 72.870-007, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 21 DE MAIO DE 2026 ÀS 09h00, licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com a finalidade de **FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE BANDEIRAS OFICIAIS(BRASIL, ESTADO DE GOIÁS E MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS), KITS BASE PARA MASTROS E PEDESTAIS E ORGANIZADORES DE FILA**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO, com execução total do objeto, mediante ordens de fornecimento e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Disponibilidade do Edital: 18 de maio de 2026

Horário atendimento: 09h às 12h e 13h às 17h.

Local para consulta: Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO
<https://camaravalparaiso.go.gov.br/>, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/> e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Termo, e será regida pela:

Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

Lei 12.807, de 02 de dezembro de 2025.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

O Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site <https://camaravalparaiso.go.gov.br> disponível também na Sala da Comissão Permanente de Licitação, desta Câmara, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias 14 de abril ao dia 17 de abril de 2026.

O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br. Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás Poder Legislativo Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO Telefone: (61) 3012-7500 e-mail: licitacao@camaravalparaiso.go.gov.br CNPJ: 01.616.519/0001-61.

As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar seu cadastro no sitio oficial da Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>.

LOCAL E DATA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09h00 horas do dia 18/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	8h30 do dia 21/05/2026
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09h do dia 21/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	9h horas do dia 21/05/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para **fornecimento de conjuntos de bandeiras oficiais, kits base para mastros e pedestais organizadores de fila**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Os itens a serem adquiridos são:

Item	Descrição	Qte	Pncp 1	Pncp 2	Pncp 3	Média	Valor total
01	Bandeiras confeccionadas em tecido de cetim 100% poliéster estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo bandeira oficial Município de VALPARAÍSO DE GOIÁS, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,35X1,95 Metros (3.0 panos em material de cetim). Acompanha rosetas que complementam as bandeiras, três mastros de alumínio com ponteira niquelada em formato de lança e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. USO INTERNO	01 UN	R\$ 219,90	R\$ 239,90	R\$ 192,83	R\$ 217,54	R\$ 217,54
	Bandeiras confeccionadas	01					



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

02	em tecido de cetim 100 % poliéster estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo bandeira oficial do ESTADO DE GOIÁS nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,35X1,95 Metros (3.0 Panos ,tecido em cetim). ESTAMPADA E REFORÇADA	UN	R\$ 250,00	R\$ 219,90	R\$ 207,00	R\$ 225,63	R\$ 225,63
03	Bandeiras confeccionadas em tecido de cetim 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo bandeira oficial BRASIL , nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,35X1,95 Metros (3.0 panos em material de cetim). Acompanha rosetas que complementam as bandeiras, três mastros de alumínio com ponteira niquelada em formato de lança e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos.	01 UN	R\$ 179,90	R\$ 250,00	R\$ 192,83	R\$ 207,58	R\$ 207,58
		08 UN					



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

04	Bandeiras confeccionadas em tecido Oxford 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, proteção UV dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Município VALPARAÍSO DE GOIÁS nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,30 Metros (2.0 Panos). USO EXTERNO – ESTAMPADA E REFORÇADA		R\$ 211,00	R\$ 290,00	R\$ 204,00	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
05	Bandeiras confeccionadas em tecido Oxford 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, proteção UV, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo ESTADO DE GOIÁS nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,30 Metros (2.0 Panos). USO EXTERNO – ESTAMPADA E REFORÇADA	08 UN	R\$ 290,00	R\$ 207,66	R\$ 185,92	R\$ 227,86	R\$ 1.822,88
06	Bandeiras confeccionadas em tecido Oxford 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, proteção UV,	08 UN	R\$ 207,66	R\$ 150,00	R\$ 290,00	R\$ 215,89	R\$ 1.727,09



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo do BRASIL nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,30 Metros (2.0 Panos). USO EXTERNO – ESTAMPADA E REFORÇADA						
07	Bandeiras confeccionadas em tecido Oxford 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo bandeira oficial ESTADO DE GOIÁS, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,35X1,95 Metros (3.0 panos em material de poliéster). Acompanha rosetas que complementam as bandeiras, três mastros de alumínio com ponteira niquelada em formato de lança e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos.	01 UN	R\$ 159,90	R\$ 296,56	R\$ 203,33	R\$ 219,93	R\$ 219,93
08	Bandeiras confeccionadas em tecido Oxford 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com	01 UN	R\$ 159,90	R\$ 224,83	R\$ 158,33	R\$ 181,02	R\$ 181,02



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo bandeira oficial BRASIL , nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,35X1,95 Metros (3.0 panos em material poliéster). Acompanha rosetas que complementam as bandeiras, três mastros de alumínio com ponteira niquelada em formato de lança e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos.						
09	Bandeiras confeccionadas em tecido Oxford 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo bandeira oficial do município VALPARAÍSO DE GOIAS, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,35X1,95 Metros (3.0 panos em material de poliéster). Acompanha rosetas que complementam as bandeiras, três mastros de alumínio com ponteira niquelada em formato de lança e uma base suporte tripé em madeira	01 UN	R\$ 203,33	R\$ 176,66	R\$ 184,88	R\$ 188,29	R\$ 188,29



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	nobre envernizado com três furos.						
10	Kit base em madeira resistente, com 3 furos para instalação dos mastros e ponteiros tipo lança.	01 UN	R\$ 842,94	R\$ 819,33	R\$ 480,00	R\$ 714,80	R\$ 714,09
11	Pedestal organizador de fila composto de fita retrátil preta sistema de auto encaixe material aço inoxidável com proteção de borracha para piso , com alumínio ou cromado, deverá possuir de três a quatro extremidades em lados opostos (para encaixe dos pedestais) fita em nylon retrátil em nylon resistente comprimento mínimo de 2 metros	06 UN	R\$ 282,29	R\$ 210,00	R\$ 310,00	R\$ 267,43	R\$ 1.604,58
TOTAL			R\$ 3.006,82	R\$ 3.084,84	R\$ 2.609,12	R\$ 2.900,26	R\$ 8.988,64

VALOR TOTAL: R\$ 8.988,64(oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

- 1.3. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de despesa de pequeno valor, dentro do limite legal para dispensa de licitação, considerando o valor estimado da contratação de **R\$ 8.988,64(oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, bem como a natureza de bem comum, cuja aquisição pode ser realizada de forma direta, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

- 1.4. A aquisição dos bens será realizada por menor preço global.



2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais institucionais essenciais para a adequada identificação visual e organização dos espaços da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás.

Atualmente, as bandeiras em uso apresentam desgaste decorrente do tempo e da utilização contínua, comprometendo a aparência, a padronização e a adequada representação institucional do órgão, especialmente em ambientes oficiais como o plenário, gabinete da presidência e áreas de atendimento ao público.

A substituição desses materiais é necessária para garantir melhor conservação, padronização e apresentação dos espaços institucionais, contribuindo para a valorização da imagem da Câmara Municipal perante a sociedade.

A aquisição dos kits base para mastros é indispensável para assegurar a fixação adequada das bandeiras em ambientes internos, proporcionando maior segurança, estabilidade e melhor organização visual.

Além disso, a aquisição de pedestais organizadores de fila se faz necessária para o controle do fluxo de pessoas durante sessões, eventos e atendimentos, promovendo maior organização, segurança e eficiência no atendimento ao público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos. Contribuindo diretamente para:

- a melhoria da organização dos ambientes institucionais;
- a segurança na instalação e utilização dos materiais;
- a padronização da identidade visual do órgão;
- a melhoria no atendimento ao público;
- a manutenção da boa imagem institucional da Câmara Municipal

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

3.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considera-se:

Art.6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Considerando a natureza do objeto pretendido, verifica-se que os bens a serem adquiridos:

- possuem especificações padronizadas e usuais de mercado;
- podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência;
- são amplamente disponíveis no mercado, sendo fornecidos por diversas empresas do ramo.

3.3. Diante do exposto, o objeto da contratação classifica-se como **bem comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme especificações deste Termo.

4.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a solicitação.

4.3. Os materiais serão recebidos mediante verificação de:

- Conformidade com as especificações;
- Qualidade dos materiais;
- Ausência de defeitos.

4.4 Recusa e Correção

Caso os materiais entregues apresentem inconformidades, falhas ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratante poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar, às suas expensas, a substituição ou correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

5. DA HABILITAÇÃO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica foram aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos mediante endereço eletrônico.

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás
Poder Legislativo**

- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância da proposta apresentada;
- 7.2. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desgastes prematuros;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), obrigando-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, aqueles que apresentarem irregularidades;
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 7.5. Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis;
- 7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades que impeçam a perfeita execução do objeto;
- 7.7. Responsabilizar-se civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.8. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos;
- 7.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

- 7.10. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto;
- 7.11. Comunicar ao setor responsável quaisquer ocorrências durante a entrega dos produtos;
- 7.12. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a dotação orçamentária necessária para cobertura da despesa, sob a rubrica nº **11.02.1101.01.031.7020.2201**, contemplando:

1. Elemento de despesa **339030 (Material de Consumo)**, ficha nº **20260858**;
2. Elemento de despesa **449052 (Equipamentos e Material Permanente)**, ficha nº **20260846**.

11. PENALIDADES



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Considerando a natureza pontual da contratação, o curto período para execução e a proximidade entre a data da proposta e a efetiva prestação do serviço, não se justifica a previsão de reajuste de preços, sendo este inaplicável à presente contratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida **garantia contratual para a execução do objeto**, conforme disposto no **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelas razões a seguir expostas:

15.1.1. A contratação refere-se à **contratação de empresa especializada para fornecimento de bens**, sem gerar obrigações continuadas ou posteriores por parte da contratada;

15.1.2. O **risco de inadimplemento contratual com prejuízo financeiro relevante para a Administração é considerado baixo**, diante da natureza e forma de entrega do objeto;

15.1.3. O **valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos para contratação direta por pequeno valor**, e a **exigência de garantia poderia representar encargo excessivo e desnecessário**, sem benefício proporcional à Administração, podendo inclusive **restringir a competitividade** do certame.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação foi fixado no valor de **R\$ 8.988,64(oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, com base na pesquisa de preços realizada, nos



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria nº 010, de 16 de janeiro de 2025 e demais normativos internos vigentes da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Portaria nº 010, de 16 de janeiro de 2025.

18. APROVAÇÃO

18. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria-Geral, com base nas informações levantadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Pesquisa de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Valparaíso de Goiás, 13 de maio de 2026.

ALANA VALÉRIA MESQUITA FIGUEREDO
Diretora Geral
Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2025